



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 408, de 27 de julho de 2022

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I - **Solange Gatti**, do cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, a contar **desta data**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 33.323, de 26 de julho de 2022; e

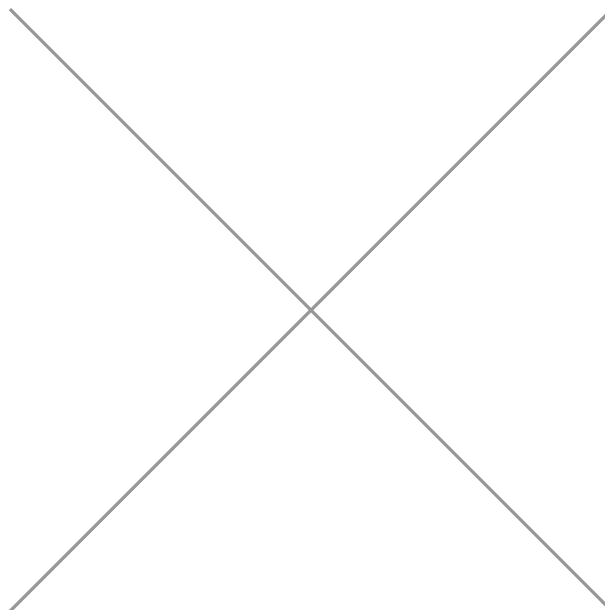
II - **Arlindo Sarquis de Castro**, do cargo de Médico T6 - Clínico Geral I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **1º de agosto de 2022**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 33.652, desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 28 de Julho de 2022

Edição nº 3.298

Página 2 de 16

### PORTARIA SRH N.º 4170, de 22 de julho de 2022

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 221/2022, da Secretaria Municipal da Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida diária complementar, referente ao empenho 16019/2022, a servidor público municipal, em viagem para levar paciente,

para internamento em Hospital Psiquiátrico San Julian de Piraquara, na cidade de Piraquara/PR (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125/2017, art. 2º, inciso II e Decreto nº 370/2022). Com saída de Toledo no dia 19/07/2022, às 19h58min e retorno em Toledo no dia 20/07/2022, às 18h15min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	TEREZINHAMARGARETE DEINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	643.659.809-04	788671	0,5	110,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2022.

**MARTA FATH**

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 28 de Julho de 2022

Edição nº 3.298

Página 3 de 16

### PORTARIA SRH N.º 4171, de 26 de julho de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **CLEVERSON ADRIANO PORN**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências n.º 69/2022 da Secretaria de Esporte e Lazer,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **CLEVERSON ADRIANO PORN**, Motorista I, CPF n.º 040.708.129-11, MATRICULA 746341, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), viagem à Florianópolis/SC, para transporte de atletas da equipe de Ginástica Rítmica de Toledo, categoria menores, visando a participação no Torneio Regional Sul de Ginástica Rítmica, que acontecerá nos dias 27/07 a 30/07/2022, na cidade de Florianópolis/SC. Saída de Toledo prevista para o dia 26/07/2022, às 21h30min e retorno previsto em Toledo para o dia 31/07/2022, às 06h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2022.

**MARTA FATH**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 28 de Julho de 2022

Edição nº 3.298

Página 4 de 16

### PORTARIA SRH N.º 4172, de 26 de julho de 2022

Concede diárias a servidoras públicas municipais:

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações;

considerando o Pedido de Providências nº 591/2022, da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidoras públicas municipais, referente à viagem para São Paulo/SP, para visitas técnicas sobre a Central de Libras, com o seguinte cronograma: dia 28/07/2022 às 09h, Associação dos Metroviários Excepcionais (AME/SP), mantenedora da ICOM-Libras, localizada na Rua Serra do Botucatu, N.º 1197, Vila Gomes Cardim, ainda no dia 28/07/2022 às 14h, Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Centro de Libras, Prefeitura de São Paulo, localizada na Rua Líbero Bardaro, N.º 425 – 32º andar. Saída de Toledo prevista para o dia 27/07/2022, às 05h e retorno previsto em Toledo para o dia 30/07/2022, às 00h, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)
1 JENNIFER THAVS CHAGAS TEIXEIRA	SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA JUV MULHER FAMÍLIA E DESEN HUMANO	080.642.099-51	850851	2,5	1.750,00
2 JUNIOR RASBOLT	COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	057.993.379-21	859401	2,5	1.000,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2022.

**MARTA FATH**

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 28 de Julho de 2022

Edição nº 3.298

Página 5 de 16

### MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

#### REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 023/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por presidente Luis Carlos Fabris e membros Gisele Zem dos Santos e Daiane Aline Jank Zibetti, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do pátio da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, localizado na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Lote nº 507, Quadra nº T-28, centro, Toledo-PR;** a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **MEDE GESSO CONSTRUÇÕES** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.019.406,54** (um milhão, e dezenove mil, quatrocentos e seis reais e cinqüenta e quatro centavos).

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.074.093,90** (um milhão, setenta e quatro mil, noventa e três reais e noventa centavos).

- A empresa **LEGO CONSTRUTORA EIRELI** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.084.790,02** (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e dois centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/2193 e alterações. Toledo, 27 de julho de 2022.

**LUIS CARLOS FABRIS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos que serão utilizados pela Assistência Farmacêutica do Município de Toledo, através da Secretaria da Saúde, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 09h30min do dia 12 DE AGOSTO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.700.979,46 (um milhão, setecentos mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços especializados em concerto de pianos, patrimônios nº 536, 3981, 4864, pertencentes a Secretaria da Cultura, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 15h00min do dia 11 DE AGOSTO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.655,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em atividade veterinária para prestação de serviços clínicos a animais domésticos de pequeno, médio e grande porte (cães e gatos) de procedimentos de castração em clínica veterinária de machos e fêmeas de cães e gatos, conforme Lei "R" nº 164/2014, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 12 DE AGOSTO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 385.620,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de PLACAS DE BRONZE, para registro de identificação das obras referentes às diversas Secretarias deste Município, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 09h30min do dia 11 DE AGOSTO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 28 de Julho de 2022

Edição nº 3.298

Página 6 de 16

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de expansão de licenças de uso de software Antivírus Corporativo F-Security para estações de trabalho da Secretaria da Educação do Município de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 11 DE AGOSTO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 107.568,00 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022

**OBJETO:** contratação de empresas especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário tipo ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, micro-ônibus com capacidade de 27 lugares ou mais e van com capacidade de 15 lugares ou mais, para realização de transporte dos alunos das Escolas Municipais para os eventos: FORMATURA DO PROERD, DESFILE CÍVICO – 2022, LUAU DO EJA E FORMATURA DO EJA, eventos da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 11 DE AGOSTO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 51.073,32 (cinquenta e um mil e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

#### CONTRATADA: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

ENDEREÇO: Av. Afonso pena, nº 3924, salas 801/802, Bairro Cruzeiro CEP: 30130-009 CIDADE: Belo Horizonte ESTADO: Minas Gerais

**OBJETO:** Contratação do GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, inscrito no CNPJ 10.411.637/0001-24, situado na Avenida Afonso Pena, nº 3924, Bairro Cruzeiro, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, por meio de processo de inexigibilidade para capacitar enfermeiros como classificadores do Protocolo de Manchester de Classificação de Risco, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma virtual, com carga horária de 40 horas/curso. **VALOR MÁXIMO:** O valor total desta contratação será de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em duas parcelas de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) cada. A primeira parcela, correspondente à entrada, será paga no início do prazo de execução, em até 15 (quinze) dias após a emissão e entrega da nota fiscal. A segunda parcela será paga após a disponibilização de acesso a todos os servidores indicados para a realização da capacitação, em até 15 (quinze) dias após a emissão e entrega da nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 0714/2022

#### PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

**OBJETO:** Contratação do GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, inscrito no CNPJ 10.411.637/0001-24, situado na Avenida Afonso Pena, nº 3924, Bairro Cruzeiro, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, por meio de processo de inexigibilidade para capacitar enfermeiros como classificadores do Protocolo de Manchester de Classificação de Risco, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma virtual, com carga horária de 40 horas/curso. **VALOR MÁXIMO:** O valor total desta contratação será de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Contrato firmado em 27 de julho de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

#### PROPONENTE: LABOPRIME LABORATORIOS LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Fritz Lorenz, nº 674, Bairro Quintino CIDADE: Timbó ESTADO: SC

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta e análise físico-química da Água coletada no Poço de Monitoramento e do Chorume das Lagoas de Tratamento, no Aterro Sanitário, neste Município de Toledo, Paraná. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos serviços prestados (resultado dos ensaios), acompanhado de Nota Fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** As análises e envio dos resultados deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 0708/2022

#### PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e LABOPRIME LABORATORIOS LTDA EPP



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 28 de Julho de 2022

Edição nº 3.298

Página 7 de 16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta e análise físico-química da Água coletada no Poço de Monitoramento e do Chorume das Lagoas de Tratamento, no Aterro Sanitário, neste Município de Toledo, Paraná. VALOR GLOBAL: Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Contrato firmado em 27 de julho de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 064/2022.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

#### PROPONENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: Rua João Negrão, 1251, Bairro Rebouças CIDADE: Curitiba ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de Processo de Inexigibilidade, para comercialização em âmbito nacional e internacional, pela ECT à contratante de produtos postais, de serviços postais telemáticos e adicionais que são disponibilizados em Unidade de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também a carga em máquina de franquear, além de outros serviços disponibilizados pela Contratada. VALOR MÁXIMO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). PAGAMENTO: Mensalmente, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, conforme comprovação do valor dos serviços prestados no período. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Executar os serviços previstos no contrato a ser firmado, conforme normas estabelecidas pela ECT, conciliando os interesses e conveniências da Contratante. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

#### PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura na fachada do Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender, localizada na Rua Marques do Pombal, situada no imóvel denominado de Lote Urbano nº 369, Quadra nº 36, Loteamento Bela Vista, Bairro Jardim Europa, situado nesta Cidade e Comarca de Toledo, Paraná. VALOR GLOBAL: Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 1.236,32 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias após conclusão dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE. PRAZO EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 0711/2022

#### PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura na fachada do Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender, localizada na Rua Marques do Pombal, situada no imóvel denominado de Lote Urbano nº 369, Quadra nº 36, Loteamento Bela Vista, Bairro Jardim Europa, situado nesta Cidade e Comarca de Toledo, Paraná. VALOR GLOBAL: Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 1.236,32 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). Contrato firmado em 27 de julho de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 065/2022.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

#### PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Gabriela Kauani Hach, localizada na Rua Marino Comarella, situada no imóvel denominado de Lote Urbano nº 175, Quadra nº 43, Loteamento Pinheiro, Bairro Jardim Concórdia, situado nesta Cidade e Comarca de Toledo, Paraná. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 92.834,73 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 0712/2022

#### PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 28 de Julho de 2022

Edição nº 3.298

Página 8 de 16

**OBJETO:** **OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Gabriela Kauani Hach, localizada na Rua Marino Comarella, situada no imóvel denominado de Lote Urbano nº 175, Quadra nº 43, Loteamento Pinheiro, Bairro Jardim Concórdia, situado nesta Cidade e Comarca de Toledo, Paraná. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no Projeto Básico. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 92.834,73 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). Contrato firmado em 27 de julho de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 066/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA**, em 20 URTs, o interessado abaixo relacionado por infração capitulado pelos artigos 8º, 9º e 10º do Código Municipal de Proteção aos Animais (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo). O mesmo tem prazo de **quinze** dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

Nome	Auto nº	CPF
JOHNATAN DA SILVA MASIERO	44/2022	039.883.890-99

DAVID MIERES  
Fiscal em Meio Ambiente I



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



Conselho Municipal de Saúde  
Toledo-PR

Resolução nº 30/2022

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Toledo, 28 de julho de 2022

Dispõe sobre a Aprovação da Normativa Administrativa sobre reagendamentos e absenteísmo (desistências, rejeição, cancelamentos e faltas em consultas, exames e procedimentos) de média e alta complexidade, e a aprovação do Anexo I da mesma.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária do dia 26 de julho de 2022 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, a Normativa Administrativa sobre reagendamentos e absenteísmo (desistências, rejeição, cancelamentos e faltas em consultas, exames e procedimentos) de média e alta complexidade, e a aprovação do Anexo I da mesma.

**Normativa Administrativa**

**Toledo, 14 de junho de 2022**

A todos os Serviços de Saúde que compõem a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

Assunto: Normativa sobre reagendamentos e absenteísmo (desistências, rejeição, cancelamentos e faltas em consultas, exames e procedimentos) de média e alta complexidade.

Prezados(as):

Vimos através deste, regulamentar os reagendamentos de consultas, exames e procedimentos frente ao crescente número de desistências/cancelamentos e absenteísmo dos mesmos, no que diz respeito aos nossos serviços.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Considerando que, o absenteísmo de consultas, exames e procedimentos de pacientes de Toledo é historicamente tido como relevante e preocupante e que inclusive, faz com que o Município seja constantemente alertado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - Ciscopar.

Considerando que, tal situação também ocorre dentro de nossa própria Rede, onde constatamos todos os dias, um número elevado de pacientes faltosos em diversas especialidades, exames e procedimentos.

Considerando que, a ausência de uma normativa clara e objetiva, que defina os fluxos de trabalho da Central de Especialidades, permitiu até o presente momento, que esses pacientes faltosos obtivessem reagendamento por diversas vezes, fato que, indiscutivelmente prejudica os demais pacientes que aguardam em fila de espera, visto que há situações onde um único paciente falta por quatro vezes consecutivas ao seu agendamento e continua solicitando novo reagendamento.

Considerando que é necessário garantir o acesso às consultas, exames e procedimentos a todos os pacientes que aguardam em filas de espera, de modo a cumprir com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

Visando organizar os fluxos e processos de trabalho da Central de Especialidades e respaldar os servidores que atuam como Agendadores, norteados e garantindo liberdade e segurança sobre o trabalho executado;

Visando a valorização dos Serviços SUS oferecidos;

Visando dar o correto andamento em diversas filas de espera, contemplando a todos quando chegarem a vez por ordem cronológica de entrada na fila, ou, por prioridade em regulação, sem ser prejudicado a sua vaga por um reagendamento solicitado sem justificativa aceitável por essa normativa,

Ficam instituídas a partir dessa data, as seguintes normas em todos os serviços oferecidos pela Média e Alta Complexidades:

Todos os pacientes que rejeitarem um agendamento, sem justificativa aceitável por essa normativa, seja de consultas, exames, sessões, terapias ou procedimentos, deverão estar cientes de que a inscrição será finalizada.

Todos os pacientes faltantes sem justificativa aceitável por essa normativa, seja de consultas, exames, sessões, terapias ou procedimentos, deverão estar cientes de que não haverá reagendamento, devendo iniciar o processo novamente, através da Unidade Básica de Saúde, caso ainda haja interesse em adentrar o Serviço Especializado.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Não aceitaremos devoluções de guias agendadas, com pedido para reagendar para outro profissional ou outra clínica. Exceto se, o paciente já mantenha acompanhamento com um profissional/clínica e a guia tenha saído para outro erroneamente. Ou ainda, registre os motivos de solicitar troca de atendimento, via Ouvidoria Municipal, através dos canais de atendimento: 3196-3024 ou via aplicativo de mensagens pelo (45) 99973-6884, justificando com detalhes as razões para tal solicitação.

**Serão aceitas para reagendamento imediato ou conforme vagas, somente as devoluções de guias onde houver justificativas plausíveis com comprovação, aceitáveis segundo essa normativa, tais como:**

- Paciente ao retirar a guia na Unidade, identifica que não poderá comparecer e devolve a guia no mesmo momento, possibilitando o envio da mesma ao setor de agendamentos, para aproveitamento da vaga e então, posterior reagendamento para esse paciente.
- Paciente estava internado no dia do agendamento. (Anexar algum comprovante de internamento, como declaração ou atestado médico, receituário ou prescrição de medicamentos, ou qualquer outra cópia de documento que remeta ao período internado).
- Não compareceu a consulta pois o paciente tinha outra consulta agendada para o mesmo dia (Anexar comprovante da consulta/exame/procedimento. Declaração ou atestado médico).
- Não pôde comparecer pois estava acompanhando filho(a) menor ou pais idosos sob sua tutela, em outra consulta ou em viagem TFD à Curitiba ou outros Municípios/Estado (Anexar comprovante da consulta ou viagem).
- Não compareceu pois foi vítima de sinistro no trânsito. (Anexar cópia do Boletim ou equivalente).
- Não pôde comparecer pois havia reunião escolar no mesmo dia/horário (Anexar declaração da escola dos filhos).
- Não compareceu pois estava com Covid-19 ou alguma outra patologia que indique isolamento ou imponha restrição à mobilidade (Anexar cópia do exame ou atestado médico com a data e indicação do período de isolamento; atestado médico com período de restrição de mobilidade).
- Intimação da Justiça, Polícia ou outro Órgão de autoridade para apresentar-se, ser testemunha, dar depoimento, ou outra situação impeditiva do comparecimento (Anexar comprovante).
- Paciente estava em viagem, na data do agendamento, ou com viagem anteriormente programada coincidindo com a data do seu agendamento. (Anexar comprovante da data da viagem, sendo qualquer



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

documento simples que confirme a ausência, como: ticket do pedágio, ticket restaurante, cópia de nota fiscal de serviços, onde conste o endereço fora da cidade de Toledo).

- Paciente dependente de Transporte Público e que tenha sido prejudicado por não haver na linha, horário condizente com o agendamento, ou ainda, ônibus atrasado ou quebrado, impedindo o comparecimento (apresentar declaração da empresa prestadora do serviço público de transporte, mencionando o fato descrito pelo paciente).

- Outras situações que tenham o mesmo teor das citadas, igualmente com comprovante anexo, que não estejam citadas nessa normativa, deverão ser registradas via Ouvidoria para que sejam analisadas pela Equipe de Saúde.

Portanto, pedimos apoio tanto aos médicos solicitantes, como para todos os profissionais das Unidades em esclarecerem aos pacientes os assuntos tratados nesta Normativa e que, no ato da desistência, cancelamento e da devolução de guia agendada, estejam cientes de que:

**Não haverá reagendamento imediato, nem conforme vagas, sem justificativa com motivo aceitável e plausível, conforme os descritos acima, portanto, a solicitação será encerrada.**

**Serão excluídos da fila, àqueles que rejeitarem a vaga, dia, horário, local, prestador, etc (declararem desistência) e/ou forem faltantes, sem a justificativa plausível e aceitável por essa normativa para solicitação de reagendamento.**

**Para crianças: O teor dessa normativa não é aplicável para as crianças.**

A Equipe de Saúde, identificando 2 (duas) faltas consecutivas de paciente criança, (inclui-se: duas faltas em consultas; duas rejeições de vaga, dia, horário, local, prestador; duas faltas em agendamentos de sessões de fisioterapia; na rede própria ou consorciada) deverá comunicar a chefia imediata para acionamento do Conselho Tutelar. Após a intervenção do Conselho, o terceiro agendamento deverá ser intermediado pela Equipe do Conselho Tutelar para garantir o acesso da criança. A equipe deverá comunicar e repassar o caso ao Serviço Social da Central de Especialidades que, deverá comunicar oficialmente o Conselho Tutelar para acompanhamento e garantia dos direitos da criança.

**Esta normativa vigorará aplicando-se todas as regras nela descritas, a partir de 01/01/2023. Portanto, no período restante do ano de 2022 haverá ampla divulgação das alterações dos fluxos, bem como, orientação nas Unidades Básicas e outros departamentos, em relação as novas normas, com o intuito de esclarecimentos à população para que, não haja prejuízos em seus encaminhamentos. Portanto, no referido período, sendo junho a dezembro de 2022, ainda será**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

**permitido 1 (um) reagendamento normalmente, independente do teor da justificativa apresentada, para àqueles que requeiram o reagendamento.**

**A partir da segunda falta, de paciente já orientado, será aplicada a nova regra, ou seja, somente com a comprovação da justificativa aceitável e plausível.**

- Prazo para manter a guia de agendamento arquivada na Unidade: 3 meses para consulta. Para exames, sessões, terapias e procedimentos: 30 dias.

- O paciente que comparecer nos prazos acima, solicitando reagendamento, deverá apresentar comprovante para efetivar o reagendamento.

- Na falta de comprovante, deverá passar por nova avaliação clínica e nova inserção em fila de espera.

Essa normativa entrará em vigor, após análise, correção e redação pelas comissões técnicas, parecer jurídico da Assessoria jurídica Municipal e apresentação, apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

### Anexo I

Conforme reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde com apreciação e aprovação da Normativa Administrativa sobre reagendamentos e absenteísmo em 26/07/2022, retifica-se através deste anexo, os seguintes itens:

Onde se lê:

**- Para crianças: O teor dessa normativa não é aplicável para as crianças.**

A Equipe de Saúde, identificando 2 (duas) faltas consecutivas de paciente criança, (inclui-se: duas faltas em consultas; duas rejeições de vaga, dia, horário, local, prestador; duas faltas em agendamentos de sessões de fisioterapia; na rede própria ou consorciada) deverá comunicar a chefia imediata para acionamento do Conselho Tutelar. Após a intervenção do Conselho, o terceiro agendamento deverá ser intermediado pela Equipe do Conselho Tutelar para garantir o acesso da criança. A equipe deverá comunicar e repassar o caso ao Serviço Social da Central de Especialidades que, deverá comunicar oficialmente o Conselho Tutelar para acompanhamento e garantia dos direitos da criança.

Passa a vigorar com o seguinte texto:

**- O teor dessa normativa não é aplicável para:**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

- **Crianças:** A Equipe de Saúde, identificando 2 (duas) faltas, para a mesma especialidade, exames, sessões e procedimentos, de paciente criança, (inclui-se: duas faltas para consultas especializadas; duas rejeições de vaga, dia, horário, local, prestador; duas faltas em agendamentos de exames diversos e em sessões de fisioterapia, hidroterapia e equoterapia; na rede própria ou consorciada), deverá registrar e repassar o caso ao Serviço Social da Central de Especialidades, através de registro na Interação com Usuário do Serviço e enviar em envelope lacrado ao Setor, que, comunicará oficialmente o Conselho Tutelar para acompanhamento e garantia dos direitos da criança. Após a intervenção do Conselho junto a família, o terceiro agendamento será efetivado somente após a Equipe do Conselho Tutelar garantir o acesso da criança, respondendo oficialmente à Central de Especialidades para realizar o agendamento.

Inclui-se também, o seguinte texto:

- **Idosos acima de 70 anos, dependentes física ou intelectualmente de familiares ou responsáveis para locomoção e acompanhamento para o atendimento\*:** A Equipe de Saúde, identificando 2 (duas) faltas, para a mesma especialidade, exames, sessões e procedimentos, de paciente Idoso acima de 70 anos\*, (inclui-se: duas faltas para consultas especializadas; duas rejeições de vaga, dia, horário, local, prestador; duas faltas em agendamentos de exames diversos e em sessões de fisioterapia, hidroterapia e equoterapia; na rede própria ou consorciada), deverá registrar e repassar o caso ao Serviço Social da Central de Especialidades, através de registro na Interação com Usuário do Serviço e enviar em envelope lacrado ao Setor, que, comunicará oficialmente o Conselho do Idoso para acompanhamento e garantia dos direitos da pessoa Idosa. Após a intervenção do Conselho junto a família, o terceiro agendamento será efetivado somente após a Equipe do Conselho garantir o acesso do Idoso, respondendo oficialmente à Central de Especialidades para realizar o agendamento.

A construção dos fluxos entre a Central de Especialidades (Setor de Serviço Social) e os Conselhos citados nos textos acima, se darão nos 90 dias seguintes à publicação da Normativa Administrativa, passando a vigorar efetivamente a partir de 06/10/2022.

Onde se lê:

**Esta normativa vigorará aplicando-se todas as regras nela descritas, a partir de 01/01/2023. Portanto, no período restante do ano de 2022 haverá ampla divulgação das alterações dos fluxos, bem como, orientação nas Unidades Básicas e outros departamentos, em relação as novas normas,**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

com o intuito de esclarecimentos à população para que, não haja prejuízos em seus encaminhamentos. Portanto, no referido período, sendo junho a dezembro de 2022, ainda será permitido 1 (um) reagendamento normalmente, independente do teor da justificativa apresentada, para àqueles que requeram o reagendamento.

A partir da segunda falta, de paciente já orientado, será aplicada a nova regra, ou seja, somente com a comprovação da justificativa aceitável e plausível.

Passa a vigorar com o seguinte texto:

Esta normativa vigorará aplicando-se todas as regras nela descritas, a partir de 06/10/2022. Portanto, no período que compreende da sua publicação até 05/10/2022, haverá ampla divulgação das alterações dos fluxos, bem como, orientação nas Unidades Básicas e outros departamentos, em relação as novas normas, com o intuito de esclarecimentos à população para que, não haja prejuízos em seus encaminhamentos. Portanto, no referido período, ainda será permitido 1 (um) reagendamento normalmente, independente do teor da justificativa apresentada, para àqueles que requeram o reagendamento. A partir da segunda falta, de paciente já orientado, será aplicada a nova regra, ou seja, somente obterá o reagendamento com a comprovação da justificativa aceitável e plausível.

Esclarecemos que houve alteração do prazo inicialmente proposto para as capacitações, orientações e adequações, de 6 meses para 90 dias, para aplicação efetiva da Normativa Administrativa, alterando-se então, para 06/10/2022 (90 dias após o parecer jurídico favorável), para sua vigoração.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 28 de Julho de 2022

Edição nº 3.298

Página 16 de 16

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.